



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Junho/2021

www.jeracapital.com.br



Ficha Técnica:

Título:	Política de Investimentos Pessoais
Área responsável:	Compliance
Diretor responsável	Sr. Fernando Kahtalian
Descrição do Código:	Determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores, agindo em nome próprio ou de terceiros, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.
Aplicação:	As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da Jera Capital, bem como aos prestadores de serviços alocados nas dependências da Jera Capital de forma temporária e aos empregados temporários (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).
Data de aprovação:	01 de junho de 2021
Aprovado por:	Comitê de Risco e Compliance da Jera Capital
Data de Publicação:	01 de junho de 2021

ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	4
2. APLICABILIDADE.....	4
3. PRINCÍPIO GERAIS.....	4
4. ANEXO I - DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL.....	7
5. ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	8

1. OBJETIVO

Esta política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores, agindo em nome próprio ou de terceiros, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

2. APLICABILIDADE

As normas aqui contidas serão aplicadas a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da Jera Capital, bem como aos prestadores de serviços alocados nas dependências da Jera Capital de forma temporária e aos empregados temporários (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”).

3. PRINCÍPIOS Gerais

As instruções aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelo Colaborador nos mercados financeiro e de capitais, sendo vedado ao Colaborador utilizar-se de terceiro para contornar as diretrizes ora descritas.

Deverão ser informadas ao *Diretor de Compliance* as negociações pessoais relevantes de valores mobiliários realizadas pelo cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física de relacionamento do Colaborador que dele dependa financeiramente, ou pertencente a seu círculo familiar ou afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação relevante.

O Colaborador poderá manter posições próprias em títulos e valores mobiliários, bem como adquirir cotas de fundos de investimento, inclusive dos administrados/geridos pela Jera Capital, desde que não sejam realizadas operações de *day trade*. Só serão admitidas operações com instrumentos derivativos para efeito de *hedge*. O Colaborador que realizar operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termos etc. deverá informar ao *Diretor de Compliance até o último dia útil do mês subsequente a realização da operação*. O Colaborador não poderá conscientemente atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras administradas pela Jera Capital. Caso as operações ora descritas sejam realizadas, deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor de Compliance. O Colaborador fica obrigado a, sempre que detectar toda e qualquer situação de conflito de interesse, conforme definido no Código de Ética, ainda que potencial, não realizar a operação ou se desfazer de sua posição de investimentos.

A Jera Capital não incentiva a realização de investimentos pessoais pelos Colaboradores em moedas, juros, derivativos de qualquer espécie e índices diversos, devendo os Colaboradores solicitar aprovação prévia caso desejem realizar tais operações. Tal autorização deverá ser obtida junto ao *Diretor de Compliance*, por *e-mail* ou escrito. As aprovações deverão ser requisitadas tanto para a compra quanto para a venda dos ativos.

Não estão sujeitas à disciplina acima cotas de fundos de investimento administrados ou cujas carteiras sejam geridas por terceiros, bem como títulos do Tesouro Direto, cujo investimento pelo Colaborador é livre e independente de autorização da Jera Capital, sendo tais ativos dispensados de constar da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal de que trata o Anexo II do Código de Ética, e anexo I deste Manual de Política de Investimento Pessoal

Esta política exprime parte dos objetivos e valores de ética que devem orientar os negócios da Jera Capital, sendo complementares àquelas constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, ao Código de Ética e outras normas verbais ou escritas da Jera Capital, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Conforme acima descrito, as operações pessoais do Colaborador deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da Jera Capital, baseados na transparência, desenvolvimento de relações de confiança, idoneidade, confidencialidade e excelência profissional, nunca preterindo os interesses dos clientes da Jera Capital ou ferindo a integridade dos mercados. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Jera Capital, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

O Colaborador pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com esta política, com o Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, ao Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Jera Capital.

O controle, o estabelecimento desta política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do *Diretor de Compliance*.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades

profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Jera Capital, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da Jera Capital.

Nesse sentido, os investimentos pessoais devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Jera Capital, para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses, segundo o que foi estipulado no Código de Ética. Com base nisso, os investimentos pessoais devem (i) representar nível de endividamento pessoal inteiramente condizente com a remuneração e patrimônio do Colaborador; e (ii) estar plenamente de acordo com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos da Declaração Anual de Investimento e de Endividamento Pessoal, a ser apresentada anualmente ao *Diretor de Compliance*, segundo o Anexo I a este Código de Ética.

O não-cumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta política deverá ser notificado ao Diretor de Compliance, de acordo com os procedimentos fixados ao Código de Ética.

4. TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTO PESSOAL

Todo Colaborador, ao receber o Código de Ética, assinará um Termo de Compromisso com a Política de Investimento Pessoal (Anexo II). Por esse documento, cada Colaborador declara ciência da existência desta política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela Jera Capital, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta política. É de responsabilidade do *Diretor de Compliance* verificar a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Colaboradores às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Colaboradores, tão logo tais normas sofram alterações.

Ao assinar o documento, o Colaborador assume o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta política.

Esta política é parte integrante das normas que guiam o relacionamento dos Colaboradores com a Jera Capital, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da Jera Capital, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A Jera Capital não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no



desempenho de suas atividades. Caso a Jera Capital seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

..*.*

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob nº....., declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da JERA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Jera Capital”) e que nada foi realizado, durante o ano de 20..., em discordância com o Código de Ética, Políticas de Investimento Pessoal e *Compliance* da Jera Capital (“Código de Ética”).

Declaro, ainda, que (i) meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e (ii) todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos mencionados documentos¹, exceto os investimentos expostos na Tabela abaixo:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data de Aquisição	Conflito

São Paulo,

¹ São exemplos de situações que podem provocar conflitos de interesse, conforme disposto no Código de Ética:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador (conforme definido no Código de Ética) de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Jera Capital ou em atividade paralela concorrente ou que seja de qualquer forma incompatível ao negócio da Jera Capital;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Jera Capital;
- Valer-se de seu cargo, do acesso a informações relevantes ou do nome da empresa dentro e fora do ambiente de trabalho, para obter benefícios pessoais ou vantagens de qualquer natureza para si ou para terceiros;
- Recebimento ou pagamentos de comissões, rebates, pagamentos em gerais de/ou para clientes e fornecedores em descumprimento com a legislação e regulamentação vigente;
- Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF sob nº, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimento Pessoal, constante do “Código de Ética, Política de Investimento Pessoal e Manual de Compliance da JERA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.” (“Código de Ética” e “Jera Capital”, respectivamente), que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Investimento Pessoal. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimento Pessoal, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Colaborador (conforme definido no Código de Ética), juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pela Jera Capital ou legalmente previstas.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos.

A partir desta data, o não-cumprimento da Política de Investimento Pessoal da Jera Capital pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

As normas determinadas na Política de Investimento Pessoal não anulam nenhuma disposição de qualquer outra norma estipulada pela Jera Capital, servindo de complemento e esclarecendo como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, de de 20.....
